



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMONTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Plenário Delfim Eugênio Pinto

RESOLUÇÃO Nº 02/2025

“Dispõe sobre a alteração do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itamonte”.

A Mesa da Câmara Municipal de Itamonte, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 353 do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal de Itamonte aprovou e ela promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º. O art. 237 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itamonte passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 237. As indicações poderão ser apresentadas de forma oral ou escrita.

§1º A indicação oral poderá ser apresentada até o encerramento do expediente da sessão, sendo lida em plenário e despachada pelo Presidente, independentemente de deliberação do Plenário.

§2º A indicação escrita deverá ser protocolada na Secretaria da Câmara Municipal durante o horário de expediente, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do início da reunião, a fim de garantir a organização dos trabalhos legislativos e o bom funcionamento da Mesa Diretora.

§3º Não haverá limite quanto ao número de indicações, orais ou escritas, que cada Vereador poderá apresentar.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMONTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Plenário Delfim Eugênio Pinto

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itamonte/MG, 10 de abril de 2025.

Luiz Claudio Costa Fernandes
Presidente

Germano Justino Ferreira
Vice-Presidente

Cláudia Fernandes N. Carvalho
Secretária